

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº _____

Processo N.º 069/99

Ante Projeto de Lei nº 008/99

Emenda: "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Proprietários Pescadores e Amigos do Mangue - Seco, Pontal II e Ponta do Boço"

Iniciativa do: Mesa Executiva

Apresentado em 02/03/99

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
	2 »	
JUSTIÇA R. F.	1 »	
FINANÇAS O.	2 »	
OBRAS S. P. D. U.	1 »	
Educ. Saúde A. S.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS. Voto para publicação dia 29-6-99

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º _____

Em Pauta — 1.ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1.ª Discussão e Votação em ____/____/____

Em Disc. e Votação a Redação Final em ____/____/____

 Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
R. Marquês, 200 - Fone: (0xx41) 3251-1111 - Fax: (0xx41) 3251-1112
CEP: 83.050-000 - Pontal do Paraná - PR

X

LEI N.º 148 /99

Edição: " Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Proprietários, Pescadores e Amigos do Mangue-Seco, Pontal II e Ponta do Poço."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Proprietários, Pescadores e Amigos do Mangue-Seco, Pontal II e Ponta do Poço, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CCARF sob o n.º 025014190001-13, entidade sem fins lucrativos com sede no Salobro do Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná.

Art. 2.º - A entidade designada sob o motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano precedente.

Art. 3.º - Cassarão os efeitos de declaração de utilidade pública, se, a entidade:

- I - deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços reais compreendidos;
- III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, corrigir a averbação de alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 1.999.


Hédio Galester de Queiroz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571
Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 07 de Junho de 1.999.

Ofício n.º 011/99 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projeto de Lei n.º 019/99**, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.
DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 019/99.

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Proprietários, Pescadores e Amigos do Mangue-Seco, Pontal II e Ponta do Poço.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 1.999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Proprietários, Pescadores e Amigos do Mangue-Seco, Pontal II e Ponta do Poço, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o n.º 02591419/0001-13, entidade sem fins lucrativos com sede no balneário de Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Palácio 20 de Dezembro”, em 07 de Junho de 1.999.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROPOSIÇÃO

PROTOCOLO

Processo N.º

069/99

Data

02/03/99

Hora

16:55 hrs.

ANTEPROJETO DE LEI N° 008/99

A **Mesa Executiva**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Proprietários, Pescadores e Amigos do Mangue-Seco, Pontal II e Ponta do Poço.”

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Moradores e Proprietários, Pescadores e Amigos do Mangue-Seco, Pontal II e Ponta do Poço**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o n.º 02591419/0001-13, entidade sem fins lucrativos com sede no balneário de Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

PROPOSIÇÃO

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1.999.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Vereador


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON A. BATISTA SALGUEIRO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 069/99.

ANTEPROJETO DE LEI: 008/99.

AUTOR: Mesa Executiva .

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Proprietários, Pescadores e Amigos do Mangue-Seco, Pontal II e Ponta do Poço.”

PARECER N.º 021/99

O Anteprojeto de Lei n.º 008/99, de iniciativa da Mesa Executiva, tem a finalidade de Declarar de Utilidade Pública do Município à Associação de Moradores.

Conforme estabelece a Lei Municipal n.º 033 de 18 de setembro de 1.997, em seu Artigo 1º e seus Incisos I, II, III, IV e V, para uma entidade ser declarada de utilidade pública, deverá apresentar cópia do Estatuto, Certidão de Registro Público, que já é detentora de personalidade Jurídica, há pelo menos 1 (um) ano, Relatório detalhado das atividades da entidade , e prova de que os cargos da diretora não são remunerados.

Após a comissão analisar todos os requisitos solicitados na Lei Municipal n.º 033/97, constatamos que a Associação dos Moradores e Proprietários, Pescadores e Amigos do Mangue Seco, Pontal II e Ponta do Poço preenche todos os requisitos legais exigidos por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

Sendo assim nos manifestamos pela apreciação e a aprovação do Douto Plenário.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de Maio de 1.999.



EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO
Vereador - Relator



GINO FERNANDO RONAHAK
Vereador - Presidente



CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Vereador - Membro

FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMASP

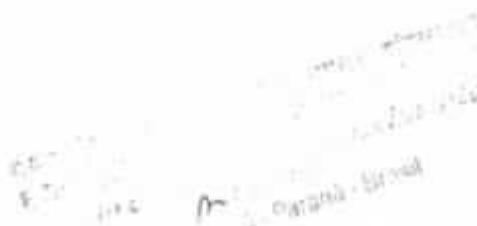
Aprovação do estatuto

Ata da assembléia Geral Extraordinária da fundação da Associação de Moradores, Proprietários, Pescadores e Amigos do Mangue Seco, Pontal II e Ponta do Poço, AMASP.

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 1998 às 21:00 horas, no local denominado Lanchonete Jéssica, foi realizada neste balneário de Pontal do Sul, município de Pontal do Paraná, Bairro de Mangue Seco, por convocação em edital. Reuniram-se moradores das localidades de Mangue Seco, Pontal II e Ponta do Poço, bem como as autoridades presentes: Vice-Prefeito do Município de Pontal do Paraná, representante da Delegacia de Pontal do Sul Joacir e o Sr. Penha, representando a Operação Verão. Todos com o objetivo de fundarem nos termos da lei a Associação de Moradores, Proprietários, Pescadores e Amigos do Mangue Seco, Pontal II e Ponta do Poço. Aberta a seção pelo Sr. Hamilton aclamado pelos presentes como presidente da comissão da assembléia. Declarou o propósito da reunião e convidou a Sra. Ghisi, esta que prontamente aceitou. Constituída a mesma o Sr. Presidente comunicou a existência de um projeto de estatuto que se adapta perfeitamente as necessidades propostas. Determinado à secretária que fizesse a leitura do mesmo, para a discussão e a aprovação pelos membros presentes na assembléia. Finda a leitura o Sr. Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto, tal como foi apresentado. Não Havendo proposta de modificação, o presidente declarou aprovado. Marcando a próxima reunião para a votação da diretoria que será dia 27 de Fevereiro de 1998, divulgada com editais de convocação. Após cabeçalho segue a assinatura dos presentes deste livro de presença com cinquenta folhas numeradas.



Dr. ROBERTO FONTES	
2º TABELÃO	
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia que está sendo feita aqui representa o original apresentado.	
Data	03 de 03 de 1998
Folha	03
	
DANIEL	
☒	JOSÉ REGINA DA RE Designado
☐	FLORENA ELZA MIR Assistente



ATA DA FUNDAÇÃO

Ao 6º (sexto) dia do mês de Fevereiro de hum mil novecentos e noventa e oito (1998), estiveram reunidos vários moradores da região denominada de "Mangue Seco" em Pontal do Sul, Pontal do Paraná, Paraná. Para neste dia ser discutido assuntos pertinentes a interesse comum a todos os moradores dessa localidade. A seguir o Sr. José Antônio da Silva passa à dar abertura, a reunião, onde especifica a finalidade a Associação. A seguir pausasse digo passou-se a palavra ao Sr. Alírio Tavares, presidente da Associação dos Moradores da Vila Nova, o qual falou dos objetivos da associação e os objetivos conquistados pela sua junta a comunidade, na área de saúde e educação. Logo em seguida passou-se a palavra para o Sr. Hamilton o qual explanou seus claros objetivos da reunião, que é de formar a chapa da Associação. Após juntamente com todos os reunidos, foi formada uma comissão provisória sendo presidida pelo Sr. Hamilton, digo Sr. José Hamilton de Souza. Após foi definida a data para próxima reunião, sendo dia 13 de Fevereiro de 1998 e passado para que a pessoas presentes assinassem o livro ata de comparecimento. Lista de presentes a 1º reunião de abertura.

Alírio Tavares

Hamilton de Souza

DR. ROSENDO PONTES	
AUTENTICAÇÃO	
Assinatura	02 03 98
<i>RMH</i>	
Visto em Rocha /	
Assinatura	
Visto em Rocha /	
Assinatura	

Eleição da Diretoria

Ata da eleição da associação de moradores, proprietários pescadores e amigos do Mangue Seco, Pontal II e Ponta do Poço (AMASP). Aos dias 27 de fevereiro de 1998 às 21 horas no local denominado Lanchonete da Jéssica foi realizado nesta cidade de Pontal do Sul município de Pontal do Paraná no bairro do Mangue Seco por convocação em edital. Onde reuniram-se moradores das localidades do Mangue Seco Pontal II, Ponta do Poço bem como autoridades presentes, para que os sócios fundadores compusessem a chapa ou as chapas, para a composição da diretoria. Encerrando o prazo necessário verificou-se que uma só chapa foi composta. Sendo que o Sr. presidente solicitou a aclamação dos integrante da mesma como eleito par o período de dois (2) anos a iniciar-se nesta data e findar-se no mês de fevereiro do ano 2000, conforme as disposições estatutária sendo imediatamente aclamada como eleita a chapa imediatamente impossada pela Assembléia Geral da fundação.

[Assinatura]

[Assinatura]

PROTESTO
E NOTAR
Ponta do Sul - Paraná
Paraná - Paraná - Brasil

JR. ROBERTO PONTES 2º TADELIÃO	
AUTENTICO a seguinte Fotocópia que esta conforme o original apresentado Das fls.	
Particular	07 de 07 de 1998
<i>[Assinatura]</i> TADELIÃO	
☒ SÔNIA REGINA DA ROCHA LEAL Dirigente	
☐ EDSON LUIZ MIGUEL MARTINS Dirigente	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

VÁLIDO ATÉ
30/08/1998

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.591.413/0001-13

ATIVIDADE PRINCIPAL
9188-5

NATUREZA JURÍDICA
302-B ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
017.136.029-60

CIDADE/UF
0910103 - PARANAGUA

ENDEREÇO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PROPRIETÁRIOS, PESCADORES E AMIGOS
DE MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO "AMASP"

LOGRADOURO
AVENIDA DOS CANAVIAIS

NÚMERO
S NR

COMPLEMENTO

CEP
83255-000

BARRIO - DISTRITO

MANGUE SECO

MUNICÍPIO

PONTAL DO PARANA

UF
PR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :
OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

DECLARO a presente Falsidade que
esta contém o original apresentado
Data 07 de 07 de 1998

Paranaguá

DNel
TABELA 145

☒ SEMPRE VERDADEIRA DA RÓTULA LEAL

☐ FALSA VERDADE DA RÓTULA LEAL

1243993



01 EVENTO (Motivo do Preenchimento)

01 CÓDIGO	02 DATA
101	04 / 05 / 98

FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO

03 C/C

10125917413110001-131

FCPJ

03 IDENTIFICAÇÃO

04 NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO COMERCIAL)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PROPRIETARIOS, PESCADORES E AMIGOS DO MANGUE

SECO, PONTAL 11 E PONTA DO POÇO "AMASP"

05 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

04 QUALIFICAÇÃO

06 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

13121-16

07 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

13/04/98

08 C/C DE ORIGEM DA EMPRESA (SE CÍSLAO PARCIAL)

0001

09 PORTE DA EMPRESA

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte

☒ Demais

10 QUALIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA (TRIBUTOS A QUE ESTÁ SUJEITO)

☐ IPT

☐ ICMS

☐ ISS

11 Cód. Ativ. Econ. Principal

111191-15

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROP. PESC. E AMIGOS.

05 ENDEREÇO

12 LOGRADOURO (rua, avenida etc)

AVENIDA DOS BANAVIAIS

13 NÚMERO

S/N

14 COMPLEMENTO

MANGUE SECO

15 BAIRRO / DISTRITO

MANGUE SECO

16 CEP

83255-000

17 CÓDIGO DO MUNICÍPIO

0870

18 RIO

PONTAL DO PARANA

19 UF

PR

20 CAIXA POSTAL / UF / CEP

21 CDD

22 TELEFONE

23 CDD

24 FAX

25 CORREIO ELETRÔNICO

26 CÓDIGO DO PAÍS

27 NOME DO PAÍS

06 ADQUIRENTE OU INCORPORADORA

28 C/C

1 0001 -
2 0001 -
3 0001 -
4 0001 -

07 CÍSLAO PARCIAL

RETIRAR (CÍSLAO PARCIAL DO
C/C) OU
E 90
DATA DE RECEÇÃO
DO CARTÃO E INALCIMENTOS
NÃO RETIRADOS NO PRAZO
SERÃO INUTILIZADOS.

08 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

29 NOME (pessoa física) / NOME EMPRESARIAL (pessoa jurídica)

LAZARO MARTINS DE LIMA.

31 C/C DO CONTADOR RESPONSÁVEL / UF

PR 020361/0-9

32 C/P / C/C

360.867.389-04

09 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A SRF

33 NOME

MOISES PEREIRA DE SOUZA.

34 LOCAL E DATA

PONTAL DO PARANA / PR - 04 / 05 / 98

017126029-50

35 ASSINATURA (assinatura, rubrica ou nome da pessoa responsável por informações sobre procedimentos)

10 PARA USO EXCLUSIVO DA SRF

36 RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

C/P

MOISES PEREIRA DE SOUZA

2 JUN 1998

Contém

Anexos Quadro Social

RUBRICA

MOISES PEREIRA DE SOUZA

C/C 05

PARANA

0910100
CANCELADO
04/05/1998

AMASP - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e PROPRIETÁRIOS PESCADORES e AMIGOS DO MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO
Av. Atlântica s/n.º - Mangue Seco - Pontal do Paraná - Pr.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Associação e sua finalidade.

Artigo 1º - A Associação dos Moradores, Pescadores e Amigos do Mangue Seco, Pontal II e Ponta do Poço, fundada em 13 de fevereiro de 1.998, com sede na Av. Atlântica s/n.º - Mangue Seco - Município de Pontal do Paraná - Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de raça, nacionalidade ou religião, proprietários ou locatários, residentes ou domiciliados nos mencionados bairros e suas adjacências.

Artigo 2º - A Associação tem por objetivo:

- I - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- II - Promover atividades sociais, culturais e desportivas;
- III - Zelar pela melhoria das condições de vida e do embelezamento dos bairros;
- IV - Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- V - Promover e assistir as pessoas carentes.

Artigo 3º - É vedada a utilização do nome da Associação e da sede social para fins pessoais, bem como, para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos moradores.

Artigo 4º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Dos Associados

Artigo 5º - São as seguintes as categorias de sócios:

I - Contribuintes: os residentes nos bairros que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o estatuto e regulamento da Associação.

II - Beneméritos: os que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviços relevantes à Associação, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - Os sócios contribuintes ficam obrigados a contribuir com uma mensalidade, a ser fixada pela Assembléia Geral Ordinária, necessária à manutenção da Associação.

§ 1º - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º - Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a qualquer tipo de restituição.

Artigo 7º - São deveres do sócio:

AMASP - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e PROPRIETÁRIOS PESCADORES e AMIGOS DO MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO
Av. Atlântica s/n.º - Mangue Seco - Pontal do Paraná - Pr.

ESTATUTO SOCIAL

- I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto e os Regulamentos;
- II - Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenham obrigado;
- III - Comparecer assiduamente as reuniões, assembleias e demais atividades da Associação;
- IV - Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;
- V - Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da Associação;
- VI - Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Artigo 8º - São direitos do sócio:

- I - Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria;
- II - Desfrutar os benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus Regulamentos;
- III - Sugerir à Diretoria ou as Assembleias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade;
- IV - Tomar parte em todas as atividades associativas.

Parágrafo único: Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que o sócio esteja em dia com suas obrigações.

Artigo 9º - O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbar a sua ordem será passível das seguintes penalidades:

- I - Advertência
- II - Suspensão;
- III - Expulsão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - Do Patrimônio Social

Artigo 10 - A receita da Associação provém das contribuições dos associados, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela Associação, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

Parágrafo único - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face a demais dispêndios inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO IV - Da Diretoria

Artigo 11 - Os membros da diretoria são eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão, como candidatos a eleitores, todos os sócios contribuintes em dia com suas obrigações.

Artigo 12 - A diretoria compõe-se de Presidente, 1º e 2º Vice - Presidentes, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

[Handwritten signature]

• **AMASP** - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e PROPRIETÁRIOS PESCADORES e AMIGOS DO MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO
Av. Atlântica s/n.º - Mangue Seco - Pontal do Paraná - Pr.

ESTATUTO SOCIAL

- I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto e os Regulamentos;
- II - Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenham obrigado;
- III - Comparecer assiduamente as reuniões, assembleias e demais atividades da Associação;
- IV - Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;
- V - Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da Associação;
- VI - Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Artigo 8º - São direitos do sócio:

- I - Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria;
 - II - Desfrutar os benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus Regulamentos;
 - III - Sugerir à Diretoria ou as Assembleias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade;
 - IV - Tomar parte em todas as atividades associativas.
- Parágrafo único: Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que o sócio esteja em dia com suas obrigações.

Artigo 9º - O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbar a sua ordem será passível das seguintes penalidades:

- I - Advertência
- II - Suspensão;
- III - Expulsão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - Do Patrimônio Social

Artigo 10 - A receita da Associação provém das contribuições dos associados, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela Associação, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

Parágrafo único - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face a demais dispêndios inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO IV - Da Diretoria

Artigo 11 - Os membros da diretoria são eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão, como candidatos a eleitores, todos os sócios contribuintes em dia com suas obrigações.

Artigo 12 - A diretoria compõe-se de Presidente, 1º e 2º Vice - Presidentes, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

[Handwritten signature]

AMASP - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e PROPRIETÁRIOS PESCADORES e AMIGOS DO MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO
Av. Atlântica s/n.º - Mangue Seco - Pontal do Paraná - Pr.

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único: Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realize após a vacância.

Artigo 13 - O mandato da diretoria é de dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que porventura concorra por outra chapa.

Artigo 14 - Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurando, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Artigo 15 - São atribuições da Diretoria:

- I - Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- II - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação;
- III - Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- IV - Eleger por maioria simples os responsáveis pelos departamentos;
- V - Convocar as Assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as decisões;
- VI - Apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para a aprovação da Assembléia Geral;
- VII - Admitir e dispensar empregados;
- VII - Resolver os casos não previstos neste Estatuto.

Artigo 16 - A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

CAPÍTULO V - Da Competência

Artigo 17 - A administração da Associação, compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto

Artigo 18 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação, judicial ou extrajudicial, tanto ativa como passivamente;
- II - Executar e fazer executar o Estatuto e regulamentos dos departamentos;
- III - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o 1º tesoureiro os cheques emitidos pela Associação;
- IV - Assinar os termos de abertura e encerramento do livro da Associação e rubricar todas as folhas.

AMASP - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e PROPRIETÁRIOS PESCADORES e AMIGOS DO MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO
Av. Atlântica s/n.º - Mangue Seco - Pontal do Paraná - Pr.

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 23 - As assembleias serão convocadas com uma semana mínima de antecedência, por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, que permitem a todos os associados saberem de sua realização.

Artigo 24 - A assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser atacadas pela diretoria.

Parágrafo único - A assembleia possui poderes para destituir a diretoria ou quaisquer de seus membros, por votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova assembleia, convocada para uma semana após.

Artigo 25 - As decisões da assembleia serão anotadas em livro próprio.

CAPÍTULO VII - Do Conselho de Representantes

Artigo 26 - O conselho de representantes é o órgão deliberativo da associação, composto de dois representantes de cada logradouro da área, eleitos pelos respectivos sócios contribuintes, na forma do disposto no capítulo IX, para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - No caso de logradouros demasiado extensos, cabe à assembleia geral decidir por sua subdivisão em trechos, cada qual com direito a 2 (dois) representantes.

Artigo 27 - Compete ao conselho de representantes:

I - Eleger o seu presidente, que fará a indicação de um dos seus membros para a secretaria do órgão;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados;

III - Determinar, em votação secreta, o afastamento do presidente da Associação, nos casos de falta grave, devidamente comprovada, facultando-lhe o direito de defesa;

IV - Conhecer de quaisquer reclamações de associados, em grau de recursos;

V - Substituir, através de seu presidente, o presidente da Associação em suas ausências por prazo superior a 60 (sessenta) dias, na impossibilidade de os membros da diretoria poderem fazê-lo;

VI - Decidir sobre o programa de trabalho anual e respectivo orçamento, que serão encaminhados pelo presidente da associação;

VII - ~~Aprouver~~ ~~o valor da contribuição social proposta pelo presidente da associação.~~

§ 1º - As decisões do conselho de representantes serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes.

§ 2º - Em caso de empate, o presidente do conselho terá o voto de desempate.

Artigo 28 - Ordinariamente, o conselho de representantes reunir-se-á com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, quatro vezes por

AMASP - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e PROPRIETÁRIOS PESCADORES e AMIGOS DO MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO
Av. Atlântica s/n.º - Mangue Seco - Pontal do Paraná - Pr.

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 19 - Ao vice - presidente compete coadjuvar o presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do presidente.

Artigo 20 - Compete ao 1º secretário:

- I - Dirigir os serviços da secretaria;
- II - Receber toda a correspondência dirigida à Associação, dando-lhe o destino certo;
- III - Assinar a correspondência juntamente com o presidente;
- IV - matricular os sócios
- V - Elaborar o relatório anual da diretoria;
- VI - Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- VII - Substituir o vice - presidente em suas faltas e impedimentos. Parágrafo único - ao secretário cabe o coadjuvar e substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela diretoria.

Artigo 21 - Ao tesoureiro compete:

- I - Arrecadar as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe dar o destino regulamentar;
 - II - Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito, da presidência;
 - III - Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, apresentando-o à diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
 - IV - Apresentar o balanço anual das finanças à assembléia geral;
 - V - Catalogar todos os bens imóveis da Associação;
 - VI - Organizar o orçamento anual.
- Parágrafo único - Ao 2º tesoureiro cabe coadjuvar e substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela diretoria.

CAPÍTULO VI - Da Assembléia Geral

Artigo 22 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como, aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria;
- II - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano para examinar o relatório e as contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria ou a requerimento de no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios contribuintes, caso em que a diretoria terá uma semana para convocá-la, a data da entrega do pedido;
- III - Definir as atribuições do conselho deliberativo.

Parágrafo único - Caso a diretoria não efetive a convocação da assembléia geral, conforme disposto no inciso II deste artigo, os sócios que tiverem subscrito o requerimento terão plenos poderes para convocá-la, na forma do artigo 23 deste estatuto.

AMASP - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e PROPRIETÁRIOS PESCADORES e AMIGOS DO MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO
Av. Atlântica s/n.º - Mangue Seco - Pontal do Paraná - Pr.

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 23 - As assembleias serão convocadas com uma semana mínima de antecedência, por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, que permitem a todos os associados saberem de sua realização.

Artigo 24 - A assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser atacadas pela diretoria.

Parágrafo único - A assembleia possui poderes para destituir a diretoria ou quaisquer de seus membros, por votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova assembleia, convocada para uma semana após.

Artigo 25 - As decisões da assembleia serão anotadas em livro próprio.

CAPÍTULO VII - Do Conselho de Representantes

Artigo 26 - O conselho de representantes é o órgão deliberativo da associação, composto de dois representantes de cada logradouro da área, eleitos pelos respectivos sócios contribuintes, na forma do disposto no capítulo IX, para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - No caso de logradouros demasiado extensos, cabe à assembleia geral decidir por sua subdivisão em trechos, cada qual com direito a 2 (dois) representantes.

Artigo 27 - Compete ao conselho de representantes:

I - Eleger o seu presidente, que fará a indicação de um dos seus membros para a secretaria do órgão;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados;

III - Determinar, em votação secreta, o afastamento do presidente da Associação, nos casos de falta grave, devidamente comprovada, facultando-lhe o direito de defesa;

IV - Conhecer de quaisquer reclamações de associados, em grau de recursos;

V - Substituir, através de seu presidente, o presidente da Associação em suas ausências por prazo superior a 60 (sessenta) dias, na impossibilidade de os membros da diretoria poderem fazê-lo;

VI - Decidir sobre o programa de trabalho anual e respectivo orçamento, que serão encaminhados pelo presidente da associação;

VII - Aprovar o valor da contribuição social proposta pelo presidente da associação.

§ 1º - As decisões do conselho de representantes serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes.

§ 2º - Em caso de empate, o presidente do conselho terá o voto de desempate.

Artigo 28 - Ordinariamente, o conselho de representantes reunir-se-á com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, quatro vezes por

AMASP - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e PROPRIETÁRIOS PESCADORES e AMIGOS DO MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO
Av. Atlântica s/n.º - Mangue Seco - Pontal do Paraná - Pr.

ESTATUTO SOCIAL

ano, para apreciar relatórios das atividades da associação e tomar conhecimento do movimento financeiro relatado nas prestações de contas.

Parágrafo único - As reuniões do conselho de representantes deverão realizar-se na 1ª (primeira) quarta-feira do 1º (primeiro) mês de cada trimestre (janeiro, abril, julho e outubro).

Artigo 29º - Extraordinariamente, o conselho reunir-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros, sempre que as necessidades da associação o exigirem.

Artigo 30º - As reuniões do conselho de representantes serão dirigidas pelo seu presidente ou, na sua ausência, por um dos conselheiros presentes.

Artigo 31 - Às reuniões do conselho de representantes deverão estar presentes os membros da diretoria da associação que se fizerem necessários e que por eles forem convocados.

CAPÍTULO VII - Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - O conselho fiscal é composto de três associados e igual número de suplentes, eleitos pela assembléia geral.

Parágrafo único - Não poderá compor o conselho o sócio que faça parte dos demais órgãos.

Artigo 33 - Compete ao conselho fiscal:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da presidência, que seja de despesa, quer de receita;

II - Verificar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente estatuto;

III - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se bem guardados;

IV - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao presidente do conselho de representantes, com cópia para o presidente da associação.

Parágrafo único - As decisões do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples.

Artigo 34 - Ordinariamente, o conselho fiscal reunir-se-á 2 (duas) vezes por ano, em março e em dezembro, para examinar as contas da associação.

Artigo 35 - Extraordinariamente, o conselho fiscal reunir-se-á sempre que convocado pelo conselho de representantes ou pela maioria simples dos sócios e, ainda sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na administração.

AMASP - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e PROPRIETÁRIOS PESCADORES e AMIGOS DO MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO
Av. Atlântica s/n.º - Mangue Seco - Pontal do Paraná - Pr.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO IX - Do Processo Eleitoral

Artigo 36 - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da diretoria e do conselho de representantes.

Artigo 37 - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurada a todo o sócio contribuinte, desde que em dia com suas obrigações, o direito secreto de votar e ser votado.

Artigo 38 - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela diretoria, composta de 5 (cinco) membros, que dividirão entre si as atribuições.

§ 1º - A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será dada ampla divulgação.

§ 2º - Só poderão concorrer à eleição as chapas anteriormente registradas junto à comissão eleitoral.

§ 3º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

§ 4º - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º - Verificando-se empate entre 2 (dois) candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º - A comissão eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

CAPÍTULO X - Da Dissolução da Associação

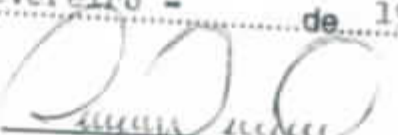
Artigo 39 - A associação somente se dissolverá por deliberação da assembléia geral, para esse fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos.

Parágrafo único - Dissolvida a associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos a entidades assistenciais, de acordo com o que estabelecer a assembléia que deliberar sobre a dissolução.

Conforme aprovado pela Assembléia Geral de/...../.....

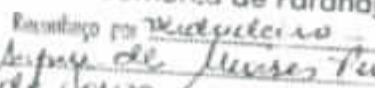
Pontal do Paraná - PR, em 13 de fevereiro - de 1998.

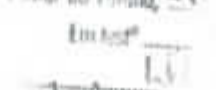

Presidente
MOISES PEREIRA DE SOUZA.


Primeiro Secretário


CARLOS EUGENIO PEREIRA
Advogado - OAB-PR 10888

CARTÓRIO DE PONTAL DO PARANÁ
Comarca de Paranaguá

Recebido por  a(s) firma(s)

Pontal do Paraná, 28
Liberado por 
Auditor Rob
Diretor

Dois fé.
1998

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS
PESCADORES E AMIGOS DO MANGUE – SECO - AMASP
PONTAL II E PONTA DO POÇO

Pontal do Sul, 9 de março de 1999.

RESUMO DAS REUNIÕES DA ASSOCIAÇÃO

Nesse primeiro ano da Associação, foi conseguido que a coleta de lixo fosse feita com mais frequência e que os entulhos fossem armazenados em locais apropriados (containers). Quanto a iluminação pública, aos poucos as luminárias vem sendo trocadas, ainda que sejam necessárias mais postes e luminárias em alguns pontos de nosso bairro.

Uma parcela bem pequenas das ruas já foram aterradas, se bem que se elas fossem pavimentadas, não ocorreriam problemas de ruas esburacadas, alagamentos e águas paradas, sérios candidatos a focos de doenças generalizados.

O transporte coletivo (metropolitano) também melhorou no sentido de cumprir seu itinerário e devidos horários até a Ponta do Poço. O escolar também está funcionando devidamente.

Toda a comunidade do bairro necessita participar mais da discussão e divulgação dos problemas locais, bem como contribuir pela melhoria da nossa qualidade de vida. Um bom exemplo da união e força dos moradores de nossa localidade foi a construção de uma praça, em local antes completamente abandonado, onde agora é possível o lazer, o embelezamento local e a manobra mais cautelosa dos veículos, contribuindo para a melhoria do tráfego.

A Associação tem sentido falta de um local próprio, uma sede, para as suas atividades beneficentes (bingos, almoços, etc..) e principalmente para as suas reuniões e discussões de interesse de toda a comunidade (distribuição de alimentos, remédios, roupas e demais atividades de auxílio aos mais carentes). Fica claro a necessidade de um contato com representantes dos órgãos públicos (políticos locais) para que seja efetuado um pedido formal de doação de um terreno e construção de uma sede

Certo de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos.



AMASP – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, PROPRIETÁRIOS,
PESCADORES E AMIGOS DO MANGE SECO.

Pontal do Sul, 28 de abril de 1998.

Ofício 07/98

Ao
Excelentíssimo Sr. Cartorário
Paulo Emmanoel do Nascimento
Pessoa Jurídica – Paranaguá – Pr.

Servimos do presente para solicitar-mos o registro da ata de assembléia geral ordinária, que transcorreu no dia 27 de Fevereiro de 1998, elegendo a nova diretoria da AMASP.

Certo de sua colaboração agradecemos.

Atenciosamente


Moisés Pereira de Souza
Presidente da AMASP

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS
DO MANGUE SECO,
PONTAL II E PONTA DO POÇO

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná
PROTOCOLO

Nº 112/98
Data 23.04.98
Hora 15.45.00

Pontal do Sul, 23 de Abril de 1998.

Ofício 06/98

Ao

Il.mo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Conrado G. Pinto Filho

Prezado Senhor Presidente

Através da presente vimos sugerir a V S de analisar o pedido de solicitação da maioria dos moradores abordados na localidade de Pontal do Sul, com levantamento geral leva-nos a crer que a pessoa mais digna e indicada é Antônio Ferreira dos Santos, conhecido como Professor Antoninho, que para a comunidade é de suma e relevante importância. Assim nós não queremos deixar morrer um marco histórico dando continuidade com este nome na Escola Municipal de Pontal do Paraná, em Pontal do Sul. Desta forma deixamos os anciões e familiares orgulhosos com este princípio de cultura e a sabedoria que reina em nosso povo.

Sendo o que se apresenta na oportunidade reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente


Presidente da AMASP

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E
PROPRIETÁRIOS PESCADORES E AMIGOS DO
MANGUE SECO, PONTAL II, PONTA DO POÇO - AMASP.

Pontal do Sul, 20 de abril de 1.998.

05
Ofício / 98

À

Ilmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Conrado Gonçalves Pinto Filho.

Câmara Municipal de

Pontal do Paraná

PROTOCOLO

Nº 166/98

Data 22.04.98

Hora 09:01 hrs

Prezado Senhor Presidente

Vimos através desta solicitar seus préstimos no sentido de intervir junto ao órgão Telepar para a troca de um telefone com o uso de fixa para o de cartão. No local próximo ao estabelecimento do Sr. Levi em Pontal do Sul, Mangue Seco.

Sendo o que se apresenta para o momento contamos com o seu atendimento e atenção para o nosso apelo e solicitação.

Atenciosamente


Presidente (AMASP)

ATENDIDO

Pontal do Sul, 23 de março de 1998.

A
Empresa Menegusso
Ilmo Sr. Rubens Menegusso

Ofício 002/98

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná
PROTOCOLO
N.º 087/98
Data 24.03.98
Hora 10:15 hrs

Prezado Senhor

Nesta tem este a intenção de comunicar o fato que está em ocorrência no Município de Pontal do Paraná e solicitamos:

- a) Que a Menegusso mantenha a linha até a Ponta do Poço.
- b) Que a empresa Menegusso coloque editais de horários de saída dos ônibus em lugares estratégicos de Pontal e nos próprios ônibus, ocorre que os usuários ficam até duas horas para fazer uso do coletivo.

Sem mais, reintero votos de estima e apreço.

Atenciosamente


Moisés Pereira de Souza
Presidente da Associação do Mangue Seco
AMASP

0130
ATENDIDO

A M A S P

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS
PESCADORES E "AMIGOS DO MANGUE - SECO"
PONTAL II e FONTE DO POÇO.

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná
PROTOCOLO

Nº 124/98
Data 02/04/98
Hora 09:36 hrs

Pontal do sul, 01 de Abril de 1998.

Of.nº 003/98.

Sr. Secretario de Educação

Atraves do presente vimos solicitar a Vossa
Senhoria, Atenção especial no sentido de se fazer mudar o FONTE DO
ONIBUS ESCOLAR para a frente da Feixaria do Neca no Mangue seco.

Solicitação esta que se faz devido ao Gran
de Risco de um acidente que correm as nossas crianças ficando expos
tas a margem do Asfalto que liga a Fonte do Poço aguardando o Onibus
escolar. Outrossim solicitamos que o Onibus-Escolar que faz a linha
ao Colegio da Praia de Leste, faça o mesmo percurso razão que nos
dias de Chuva torna-se difícil o acesso dos alunos desse local até
a Av. Beira Mar, (aproximadamente 1.200 metros).

Certos de sua atenção ao ensejo nossos votos
de estima e respeito.



Moises Pereira de Souza
Presidente

ILMO SENHOR:
PROFº ELOY OTO SCHINATTI
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE
PONTAL DO PARANÁ /PR.

ATENDIDO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS PESCADORES E AMIGOS
DO MANGUE SECO, PONTAL II E PONTA DO POÇO - AMASP.

Ponta do Sul, 25 de maio de 1998.

Ofício /98

A
Il.mo Sr
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Conrado Gonçalves Pinto Filho

Assai da
Pontal do Paraná
PROTOCOLO
N 246/98
Data 27/05/98
Hora 10:15 hrs

Prezado Senhor Presidente:

Através do presente vimos comunicar que V.S. venha intervir junto ao Prefeito Municipal de Pontal do Paraná a solução do ofício protocolado anteriormente com a data de 22 de Fevereiro, n.º 000994 com o abaixo assinado anexo de moradores de Pontal do Sul, Atami, Vila Nova, Barrancos, Mangue Seco, Ponto de Embarque, Pontal II e Ponta do Poço. Com mais de 260 assinaturas onde foi pedido com urgência as providências de ampliação do Posto de Saúde de Pontal do Sul, com médicos permanentes. Até então com muita reclamações vindo destas comunidades que diariamente procuram o Posto de Saúde de Pontal para primeiros socorros.

Aproveitando a oportunidade Sr. Presidente venho comunicar as reclamações de pais, alunos e professores da situação em que se encontra a instalação da atual Escola 29 de Julho, onde não há condições da professora dar aula e nem dos alunos aprenderem alguma coisa. Solicitamos que Sr. encaminhe expediente à secretaria de educação para que seja viabilizado a transferência destas sala para a nova instalação no Mangue Seco. Se não for de imediato pelo menos para o segundo semestre. Olhe com carinho.

Sendo o que se apresenta na oportunidade reiteramos
voto de estima e apreço.

Atenciosamente



Moisés Pereira
Presidente

ATENDIDO

Pontal do Sul, 23 de março de 1998.

Ex.mo. Prefeito Municipal
Sr. Dr. Hólio Gaessler de Queiroz

Ofício 001/98

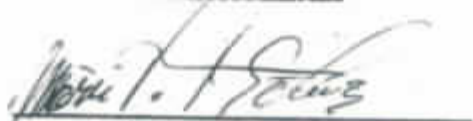
Câmara Municipal da
Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Nº 088/98
Data 24/03/98
Hora 10:15 hrs

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Tendo em vista o estado precário de conservação das vias públicas não pavimentadas dos bairros Mangue Seco, Pontal II e Ponta do Poço, há necessidade de material saibro ou argila e o patrolamento. Solicitamos a vossa interferência no sentido de destinar o material e os maquinamentos para o atendimento destes serviços, no qual se encontra em situação de calamidade pública.

Sendo o que se apresenta na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente



Moisés Pereira de Souza
Presidente da Associação do Mangue Seco
AMASP

ATENDIDO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS
PESCADORES E AMIGOS DO MANGUE SECO-AMASP
PONTAL II E PONTA DO POÇO

Pontal do Sul, 16 de Junho de 98.

Ofício 09/98

Ao Ilmo Sr
Conrado Gonsalves P. Filho
Presidente da Câmara dos Vereadores

Prezado Senhor

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná
PROTOCOLO
N. 201/98
Data 18/06/98
Hora 9:55/98

Através do presente vimos comunicar a V. S os descasos que vem ocorrendo com a empresa Menegusso onde no dia 16 de Junho de 98, presenciei o maior dos tumultos. O despreparo do motorista e cobrador, maltratando e gritando com os passageiros no horário de 11:30, saída de Paranaguá carro nº 1020, este motorista falou em alto e bom tom que quem não estivesse satisfeito que desembarcasse do ônibus. A população pede que esta Casa de Leis interfira junto as empresas de ônibus que fazem a linha Paranaguá a Pontal, mais ônibus nos horários que haja mais frequência. Está acontecendo todos os dias ônibus saindo super lotados das agências de Paranaguá, não dando condições de pegar os passageiros nos pontos, deixando professores e alunos. Enfim toda a população que mantém financeiramente essas empresas ficando nos pontos até três horas para então pegar outro ônibus. Está havendo pelas empresas apenas o interesse financeiro, não dando o conforto que é direito dos passageiros. A população de Pontal está pedindo socorro!

Sendo o que se apresenta para o momento desde já contamos com a sua atenção.

Atenciosamente


Moisés Pereira de Souza
Presidente da AMASP

ATENDIDO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS
PESCADORES E AMIGOS DO MANGUE SECO-AMASP
PONTAL II E PONTA DO POÇO

Pontal do Sul, 16 de Junho de 98.

Ofício 08/98

Ao Ilmo
Conrado Gonsalves P. Filho
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná
PROTOCOLO
N. 288/98
Data 18/06/98
Hora 9:26:45

Prezado Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Associação dos moradores do Mangue Seco, Pontal II e Ponta do Poço, respeitosamente solicito seus préstimos que intensifica junto ao órgão de segurança da Polícia Civil e Militar, solução para os casos de estupro que vem acontecendo neste Balneário, já são três casos e aparentemente não foi feito nada. Solicitamos que haja mais policiais lotado na delegacia e viatura, pois quando chegam pessoas desesperadas pedindo ajuda não tem viatura para socorrer a emergência. Também o policiando a área escolar noturna onde se concentram maior numero de jovens e adolescentes.

Sendo o que se apresenta para o momento contamos com a sua atenção.

Atenciosamente


Moisés Pereira de Souza
Presidente da AMASP

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E
PROPRIETÁRIOS PESCADORES E AMIGOS DO
MANGUE SECO, PONTAL II, PONTA DO POÇO - AMASP.

Pontal do Sul, 20 de abril de 1.998.

04
Ofício / 98

À

Ilmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Conrado Gonçalves Pinto Filho.

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná

PROTÓCOLO

N.º 165198

Data 22, 04 98

Hora 09:00 hrs

Prezado Senhor Presidente

Na qualidade de presidente da Associação dos Moradores do Mangue Seco (AMASP), de Pontal do Sul, conforme contatos já mantidos anteriormente vimos respeitosamente solicitar os préstimos de Vs. Senhoria, que encaminhe ao órgão competente da Prefeitura Municipal o pedido de revisão das lâmpadas e das luminárias do Mangue Seco, Pontal II e Ponta do Poço.

Sendo o que se apresenta para o momento contamos com a sua atenção.

Atenciosamente


Presidente (AMASP)

Pontal do Paraná, 14 de Outubro de 98.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO

Processo N.º 520/98

Data 16.10.98

Hora 15:17hs

Ofício 01/98

Ao Ex.mo Sr Prefeito Municipal

Nesta

Viemos por meio desta encaminhar o abaixo-assinado em anexo dos moradores de Pontal do Sul, estes solicitam a atenção da V. Excelência para que determine ao departamento competente do Município a realização dos serviços solicitados.

Sendo só pelo presente reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente



Moisés Pereira de Souza
Presidente da AMASP

ATENDIDO

Pontal do Paraná, em 28 de agosto de 1998.

Os Moradores do Balneário Pontal do Sul, vem por meio deste abaixo-assinado, solicitar a atenção de Vossa Excelência para que determine ao departamento competente do Município, realizar aberturas de entradas para a Praia, no Balneário Pontal do Sul.

Sabe nos que existem várias entradas para a praia, mais várias delas encontram-se intransitável, dificultando o tráfego de pedestres e veículos.

Desde já agradecemos.

NOME:

JOSE HIRT

Adamar F. do S. L.

GUÍSLA DOEHS

MAURO MIRA SANT'ANNA

JOSE MARIA P. FRANCO

Neusa L. Policarpo

Tereza Bozan Franco

ASSINATURA:

3.981.000-9/PR.

JOSE HIRT

Adamar F. do S. L.

GUÍSLA DOEHS

MAURO MIRA SANT'ANNA

JOSE MARIA P. FRANCO

Neusa L. Policarpo

Tereza Bozan Franco

NOME:

Leticia H. Simioni

Claudio Simioni

Ana Paula Ribeiro

Uilton R. T. Santos

Marcelo Alberto Imaral

Ribeiro Sérgio

Marlon M. de Padua

Christiane M. Padua

Karin Bratfish Padilla

Diego A. Prado

Kelly Krissy Cardoso

Bruno Aguiar de Lencastre

Juliana Bernal Guidolin

ASSINATURA:

Leticia H. Simioni

Claudio Simioni

Ana Paula R.

Uilton

Marcelo A.A.

Ribeiro Sérgio

Marlon M.

Christiane M.P.

Karin Bratfish P.

Diego A. Prado

Kelly Krissy C.

Bruno Aguiar de Lencastre

Juliana B.

NOME:

Isidoro Zanona

M. P. de Lourdes Molinski x.

Isidoro Zanona

Lidia H. Simioni

Rejane S. Simioni

Victor P. Costa

Ana Carolina P. da Costa

Beatriz Cristina m. sr

Lenon Kroski

JOSE R. SANTO

Milton Nascimento

ANDERSON SIMIONI

Leandro Saffie

ASSINATURA:

Isidoro

L.

Lidia

Lidia

Rejane

Ana Carolina

Beatriz

Lenon

JOSE

Milton

Anderson Simioni

Leandro Henrique Saffie

NOME:

Eduardo Simioni

Ludmilla Guedes

Madalena Feldaus

Enrico Guich

Carlota C. A

Larissa Silveira Castanho

Luiz C. Guidolin

Heilda Simioni Guimaraes

José Torres

ALAN GOBOY

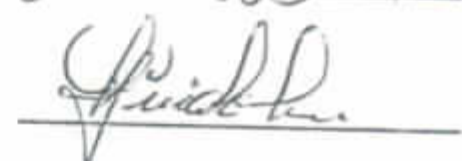
Volkmar Simioni

Antônio Bernal Gross

ROSANA P. Costa

ASSINATURA:

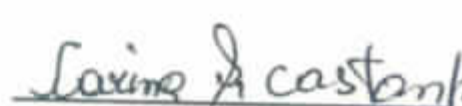




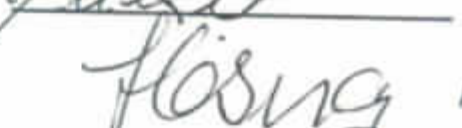




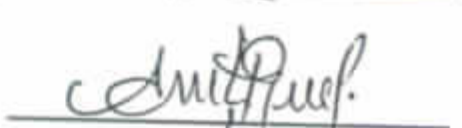


















NOME:

ASSINATURA:

Thais Silva

Thais

Celia Feldous

Alicia

Vanilda

Vanilda

Carlos Eduardo M. Pereira

Carlos Eduardo M. Pereira

Felipe de Aguiar

Felipe de Aguiar

Maio Junior

Maio Junior

Fernanda M. Benassi

Fernanda M. Benassi

Marilene Tereza Chaves

Marilene Tereza Chaves

Alberto Barros

Alberto Barros

Leane Maria Pinheiro

Leane Maria Pinheiro

Diogo R. dos Santos

Diogo R. dos Santos

Amílcar Machado

Amílcar Machado

Lucas de Oliveira

Lucas de Oliveira

NOME:

Shahouat Neves

Nanda B. Neves

Helene E. de Oliveira

Ed. Bednarski

Isidoro Bednarski

Getulio Zelar

MARTA G de JOINEAU

Eranny Schanoski

Alindopornio

Luzia B. Pibel

Silvestre Pibel

Theresa M. Jean Gutierrez

RONALD M. GUTIERREZ

ASSINATURA:

[Signature]

Nanda B. Neves

HE.

Edilides Berin Bednarski
[Signature]

Getulio Zelar

Marta G de Joineau

Eranny

Alindopornio

Luzia

Silvestre

T. M. Gutierrez

R. M. Gutierrez

NOME:

Dirceu N. de Souza

Estela W. KELLA

Teka

Lino Balz

Maria Helena B. Mucciolla

Guiza Malho

Darcy Malhao Freireques

Elizabeth C. Bossa

MALTIÑO DIANA

LUIZ KOSTCOSKI

LISELOTE M DE PADUA

PANCIA DE PAIVA

Marlene V. Trassunjos

ASSINATURA:

Dirceu N. de Souza

Estela Kella

Elizabeth de Souza

Lino Balz

Maria Helena B. Mucciolla

Guiza Malho

Elizabeth C. Bossa

MALTIÑO DIANA

LUIZ KOSTCOSKI

LISELOTE M. de Padua

Marlene V. Trassunjos

NOME:

Isacio H. Zeger

Láidia Lúis M. Perez

Déu. Auraz

Elvira P. Bupeguab

Dirceu Ferreira

GLENA G. DAL MASO

ALINE DAL MASO FERREIRA

Marlene Mdl Canano

MARIA MADALENA GABRIELI

Mariana La. Silveira

Tamara Gabriel

Karoline milani

Antônio S. de Paula

ASSINATURA:



Lidia L. M. P.

Deu.





Glenn G. Dal Maso

Aline Dal Maso Ferreira

Marlene Mdl Canano

Maria Madalena Gabrieli

Mariana

Tamara Gabriel

Karoline milani

Antônio

NOME:

Felipe Lima Almeida

Família S. Lima Silva

Marcelo Silva Nascimento

Paula Fátima Silveira

Luani de A. Silva

Leandro Compagnolo

DALVINA F. DE P. STIVAL

Margarete M. Reis

Helena F. F. F. F.

Mônica B. F. F. F.

Isaura Prado

JOSÉ LUIZ ALBERTI

RESANGELA MACIEL

ASSINATURA:

Felipe Lima Almeida

Família S. Lima Silva

Marcelo Silva Nascimento

Paula Fátima Silveira

Luani de A. Silva

Leandro Compagnolo

Dalvina F. de P. Stival

M. Reis

H. F. F. F.

Mônica B. F. F. F.

Isaura Prado

José Luiz Alberti

Resangela Maciel

NOME:

MICHELLE S. TAVARES

JOAQUIM SANTOS

CELIA SILVEIRA TAVARES

LIA DO PRADO SANTOS

MARCIA SANTOS VIEIRA

MARCELA DA SILVA

DEREKA LUIZ

FRANCINE CARDOSO

NEIDIA APARECIDA

ANTONIA TAVARES

JEAN M. F. DOS ANJOS

JOAO LUIZ AUG. DE SOUZA

GLAUCIA MARIA BRUNO

ASSINATURA:

MICHELLE S. TAVARES

JOAQUIM SANTOS

CELIA SILVEIRA TAVARES

LIA DO PRADO SANTOS

MARCIA SANTOS VIEIRA

MARCELA DA SILVA

DEREKA LUIZ

FRANCINE CARDOSO

NEIDIA APARECIDA

ANTONIA TAVARES

JEAN M. F. DOS ANJOS

JOAO LUIZ AUG. DE SOUZA

GLAUCIA MARIA BRUNO

NOME:

Imaia Aparecida de Lima

Luciana Juliana Freitas da Silva

Suelly M. dos Santos

Eleuzza da Rocha

Helena Gonçalves

Yosiane C. de Barros

Elvira Gomes de Barros

Luís Cardine Lillman

Eva Ligato

Sandra Tavares da Silva

Sirley L. Almeida

Megda de Amorim Pardo

Marinez Silva dos Anjos

ASSINATURA:

Imaia Ap. de Lima

Luciana

Suelly M. dos Santos

Eleuzza da Rocha

Helena Gonçalves

Yosiane C. de Barros

Elvira Gomes de Barros

Luís Cardine Lillman

Eva Ligato

Sandra Tavares da Silva

Sirley L. Almeida

Megda de Amorim Pardo

Marinez Silva dos Anjos

NOME:

Pedro Serafim Ladino

Genelio SS

José de Barba

Ester da Silva e Silva

Elaine g. dos Santos

Dalai do Prado

Devanira P. Mendonça

Antonio AP^{to} dos Santos

Henri José P. Mendonça

Oliviano Mendonça

Maria de Lurdes J.

Jaqueline A. da Silva

APARECIDA NOGUEIRA

ASSINATURA:

Pedro S. Ladino

Genelio da Silva

José de Barba

Ester da Silva e Silva

Elaine g. dos Santos

Dalai do Prado

Devanira P. Mendonça

Antonio AP^{to} dos Santos

Henri José P. Mendonça

Oliviano Mendonça

Maria de Lurdes J.

Jaqueline A. da Silva

APARECIDA NOGUEIRA